



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2022

Processo Administrativo 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 057/2022

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 036/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 31 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, **solcito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Nilzene Pereira dos Santos
Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA;

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DIAS
1	Palestra Online. Tema: A educação Luzense – Revisitando o processo de ensino e aprendizagem pelo olhar da integralidade educacional, política e social.	01
2	Palestra presencial. Tema: Arrumando a bagagem com equidade e integralidade.	02
3	Oficinas. Temas: Arrumando a bagagem com equidade e integralidade – Construção Teórica – Saúde Mental – Sentimentos no Espaço Escolar – Impactos do Distanciamento Social – Entendendo a Motivação e o ciclo motivador – Habilidades Socioemocionais, Estratégicas e Práticas para lidarmos com as emoções.	03

1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestras, uma vez que tais palestras e oficinas farão parte das atividades programadas para o evento a ser realizado no Município pela Secretaria de Educação, qual seja: A Semana Pedagógica. As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município (Auditório Lindaura Carneiro).
- b) Dias e horários da prestação do serviço: durante o evento.
- c) Periodicidade dos serviços: apenas no período do evento.

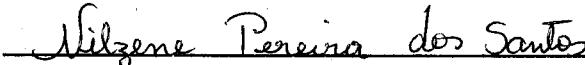
4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz - BA, 31 de janeiro de 2022.


Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 01 de fevereiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 04 de fevereiro de 2022.

A S^a. Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

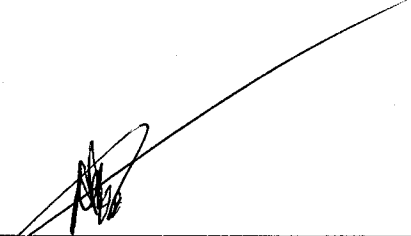
Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

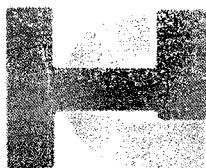
Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento De Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL E ONLINE E OFICINAS PARA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa: HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 2421 – Centro Empresarial Redenção Sala 607

Bairro: Caminho das Árvores

Cidade: Salvador

CEP: 41.820-021

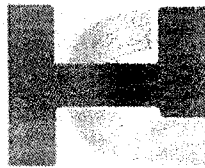
Estado: Bahia

C.N.P.J.: 38.176.326/0001-47 **E-mail:** hcgestao@outlook.com **Tel.:** (71)3340-0176

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra – Tema A Educação Luzense – Revisitando o Processo de Ensino e aprendizagem pelo olhar da Integralidade Educacional Política e Social - ONLINE	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Palestra Presencial Tema – Arrumando a bagagem com equidade e integralidade Presencial	02	R\$3.900,000	R\$7.800,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Oficinas – Tema – Arrumando a bagagem com equidade e integralidade Oficinas -			



03	Construção Teórica – Saúde Mental – Sentimentos no Espaço Escolar – Impactos do Distanciamento Social – Entendendo a Motivação e o Ciclo otivador - Habilidade Socioemocionais e Estratégica e Prática para lidarmos com as emoções	03	R\$2.800,00	R\$8.400,00
			VALOR TOTAL	R\$19.200,00

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Validade (em dias)	Mês. Referência:	Carimbo CNPJ e Assinatura
60 (sessenta) dias	02 de fevereiro de 2022.	

HUGO FELIPE CARDOSO PINTO
CNPJ nº 38.176.326/0001-47
HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.176.326/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC GESTAO EMPRESARIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2421	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL REDENCAO SALA 607
--	-----------------------	--

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUGOFELLIPE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9981-1089
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **10:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**Espécie:** Proposta orçamentária para realização de palestras e oficinas**Assunto:** Prestação de serviços na contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online e oficinas para semana pedagógica da secretariamunicipal de educação do município de Santa Luz**ATUALIZA – ASSESSORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA****CNPJ:** 11.089.005/0001-59**Inscrição Estadual:** Isento | **Inscrição Municipal:** 320.615/001-72**AV.** Juracy Magalhães Junior, 1388 – Rio Vermelho – Salvador / Ba**CEP:** 41 940-060**Fone:** (71) 3444-7971 | **E-mail:** atualiza@atualizacursos.com.br**Site:** www.atualizacursos.com.br

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra – Tema A Educação Luzense – Revisitando o Processo de Ensino e aprendizagem pelo olhar da Integralidade Educacional Política e Social - ONLINE	01	3.500,00	3.500,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Palestra Presencial Tema – Arrumando a bagagem com equidade e integralidade presencial	02	4.000,000	8.000,00



Av. Juracy Magalhães Junior - 1388
Rio Vermelho - CEP: 41 940-060
Salvador - Bahia
Telefax: (71) 3240-7171- 3248-5029
E-mail: atualiza@atualizacursos.com.br
Home-page: www.atualizacursos.com.br

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	equidade e integralidade Oficinas - Construção Teórica – Saúde Mental – Sentimentos no Espaço Escolar – Impactos do Distanciamento Social – Entendendo a Motivação e o Ciclo motivador - Habilidade Socio emocionais e Estratégica e Prática para lidarmos com as emoções	03	3.000,00	9.000,00

Valor Total: R\$ 21.000,00

Validade (em dias)	Mês. Referência:	Carimbo CNPJ e Assinatura
60 (sessenta) dias	02 de fevereiro de 2022	<i>Jeonusto Alves Pereira</i> 11089005/0001-59 ATUALIZA ASSESSORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA Av. Juracy Magalhães Junior, 1388 Rio Vermelho - CEP: 41940-060 Salvador - BA.

Av. Juracy Magalhães Junior - 1388
Rio Vermelho - CEP: 41 940-060
Salvador - Bahia
Telefax: (71) 3240-7171- 3248-5029
E-mail: atualiza@atualizacursos.com.br
Home-page: www.atualizacursos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.005/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2009
NOME EMPRESARIAL ATUALIZA ASSESSORIA TREINAMENTO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUALIZA		PORTES EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES JUNIOR	NÚMERO 1388	COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL LOJA 01 SALAS 101, 102, 201, 202, 301, 302, 401, 402.
CEP 41.940-060	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUALIZA@ATUALIZACURSOS.COM.BR		TELEFONE (71) 3444-7971 / (71) 3444-7968
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM:
 PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO,
 CONTRATOS DE REPASSE, REPASSES FUNDO A FUNDO (PNAT, PNAE, PDDE),
 BUSCA, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO E
 ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E CONVÊNIOS NOS
 SISTEMAS: SICOV, SIMEC, SICPC, SISMOB, FNS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Espécie:

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL E ONLINE E OFICINAS PARA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa: Glauber Souza Lima e CIA LTDA

Endereço: Rua Bruno Santa Rosa, nº 172

Bairro: Centro

Cidade: Ipirá

CEP: 44.600-000

Estado: BA

C.N.P.J.: 17.882.073/0001-57 **E-mail:** gsiconsultoria1@gmail.com **Tel.:** (75) 98292-3459

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra – Tema A Educação Luzense – Revisitando o Processo de Ensino e aprendizagem pelo olhar da Integralidade Educacional Política e Social - ONLINE	01	3.500,00	3.500,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Palestra Presencial Tema – Arrumando a bagagem com equidade e integralidade Presencial	02	4.000,00	8.000,00

GSL

ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM:
**PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO,
 CONTRATOS DE REPASSE, REPASSES FUNDO A FUNDO (PNAT, PNAE, PDDE),
 BUSCA, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO E
 ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E CONVÊNIOS NOS
 SISTEMAS: SICONV, SIMEC, SIGPC, SISMOB, FNS.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Oficinas – Tema – Arrumando a bagagem com equidade e integralidade Oficinas - Construção Teórica – Saúde Mental – Sentimentos no Espaço Escolar – Impactos do Distanciamento Social – Entendendo a Motivação e o Ciclo otivador - Habilidade Socioemocionais e Estratégica e Prática para lidarmos com as emoções	03	3.500,00	10.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

Validade (em dias)	Mês. Referência:	Carimbo CNPJ e Assinatura
60 (sessenta) dias	02 de Fevereiro de 2022.	17.882.073/0001-57 G.S.L CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Rua Bruno Santa Rosa, Nº 172 Centro - CEP: 44.600-000 Itapicuru - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.073/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLAUBER SOUZA LIMA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GSL CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRUNO SANTA ROSA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO de.cont@hotmail.com	TELEFONE (75) 9115-7700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2022 às 12:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

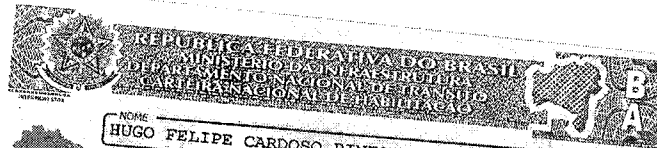
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

			EMPRESA:HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ:38.176.326/0001-47		EMPRESA:ASSESORIA, TREINAMENTO E SERVIÇO EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:11.089.005/0001-59		EMPRESA:GLAUBER SOUZA LIMA E CIA LTDA CNPJ:17.882.073/0001-57		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.						
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA – TEMA A EDUCAÇÃO LUZENSE – REVISITANDO O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PELO OLHAR DA INTEGRALIDADE EDUCACIONAL POLITICA E SOCIAL ONLINE	DIA	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00

02	PALESTRA PRESENCIAL TEMA – ARRUMANDO A BAGAGEM COM EQUIDADE E INTGRALIDADE PRESENCIAL	DIA	02	R\$3.900,00	R\$7.800,00	R\$4.000,00	R\$8.000,00	R\$4.000,00	R\$8.000,00
03	OFICINAS – TEMA – ARRUNMANDO A BAGEM COM EQUIDADE E INTEGRALIDADE OFICINAS CONSTRUÇÃO TEORICA SAÚDE MENTAL – SENTIMENTOS NO ESPAÇO ESCOLAR – IMPACTOS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL ENTENDENDO A MOTIVAÇÃO E O CICLO OTIVADOR – HABILIDADE SOCIOEMOCIONAIS E ESTRATÉGICO E PRÁTICA PARA LIDARMOS COM AS EMOÇÕES	DIA	03	R\$2.800,00	R\$8.400,00	R\$3.000,00	R\$9.000,00	R\$3.500,00	R\$10.500,00
	VALOR TOTAL				R\$19.200,00		R\$21.000,00		R\$22.000,00

SANTALUZ-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

Encarregado da Secretaria de Compras
 Malcon da Silva Nascimento
 Diretor de compras
 Decreto 010/2021



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2148642421

NOME
HUGO FELIPE CARDOSO PINTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6496878 SSP BA
CPF
931.354.245-53 DATA NASCIMENTO
15/09/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS
PINTO NETO
REGINA LUCIA REIS
CARDOSO PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
NP REGISTRO 01451485999 VALIDADE 19/09/2031 1ª HABILITAÇÃO 15/08/1995

OBSERVAÇÕES
A ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
2148642421

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 21/09/2021

Assinatura: Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Assinatura do Emissor 70110954001
BA510762723

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**



HUGO FELIPE CARDOSO PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 931.354.245-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01451485999, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1664, APT 1408 TORRE A, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2421, CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO - SALA 607, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97990367 em 21/08/2020

Protocolo 203642660 de 21/08/2020

Nome da empresa HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204771646

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187198838431010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HUGO FELIPE CARDOSO PINTO	2000	R\$ 2.000,00	100 %
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HUGO FELIPE CARDOSO PINTO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro SALVADOR/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97990367 em 21/08/2020

Protocolo 203642660 de 21/08/2020

Nome da empresa HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204771646

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187198838431010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SALVADOR/BA, 20 de agosto de 2020.

HUGO FELIPE CARDOSO PINTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97990367 em 21/08/2020

Protocolo 203642660 de 21/08/2020

Nome da empresa HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204771646

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187198838431010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/08/2020





203642660

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	203642660 - 21/08/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

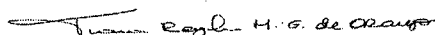
NIRE 29204771646
CNPJ 38.176.326/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204771646 DE 21/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/08/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97990367

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93135424553 - HUGO FELIPE CARDOSO PINTO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97990367 em 21/08/2020

Protocolo 203642660 de 21/08/2020

Nome da empresa HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204771646

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187198838431010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 38.176.326/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:59 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **81AC.7AFA.DF04.BC46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 756.226/001-30
CNPJ: 38.176.326/0001-47

Contribuinte: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2421
CENTRO EMPRESARIAL REDENCAO SALA 607
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:01:50 horas do dia 26/01/2022.
Válida até dia 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **72A4.7FFC.811A.5EE7.8A22.55D1.C862.A54A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220470272**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	38.176.326/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.176.326/0001-47

Razão Social: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2421 ED REDENCAO SALA 607 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012611024771168732

Informação obtida em 26/01/2022 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.176.326/0001-47

Certidão nº: 3176625/2022

Expedição: 26/01/2022, às 11:05:22

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.176.326/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



26/01/2022

005436601

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005436601**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, portador do CNPJ: 38.176.326/0001-47, estabelecida na Av Tancredo Neves 2421, Centro Empresarial Redenção sala 607, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:**005436601**

Matrícula 91433231	Mês/Ano 04/2019	DV 9	Cidade 0700	DV 5	Consumo em m3; 29
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega VANIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS AV BRIG ALBERTO COSTA MATOS, 101 ARACUI 42701250 LAURO DE FREITAS

Nº Hidrômetro A18S332656	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000210	Leitura Anterior 000181	Período de Consumo 02/03 A 03/04
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV BRIG ALBERTO COSTA MATOS, 101 ARACUI 42701250 LAURO DE FREITAS	Data Leitura 03/04/2019	Data Impressão 17/06/2019
---	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 29 m3	206,89
Valor Serviço	33,23
</	

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	20/04/2019	Total a Pagar em R\$ 240,12
-------------------	------------	--------------------------------

Mensagem:
Utilize o débito automático em conta corrente. Mais conforto e comodidade para você. Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195 Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.
2ª Via - Online

826700000027 401200478501 914332310418 990000000002



Cidade 0700	DV 5	Consumo em m3 000000029	Matrícula 91433231	Mês/Ano 04/2019	DV 9	Valor a Pagar R\$ 240,12	DV 5
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	-----------------------------	---------

2ª VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

NOME FANTASIA: HC GESTAO EMPRESARIAL

CGA: 756.226/001-30

CNPJ: 38.176.326/0001-47

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2421, CENTRO EMPRESARIAL REDENCAO SALA 607 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/08/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	21/08/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	21/08/2020
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	21/08/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	21/08/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2008305 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 21/08/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 31/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : E271CF0C37B17D9A16E231216A994772

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Vania Pessoa Jornane Barbosa Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1946065935184294>

ID Lattes: 1946065935184294

Última atualização do currículo em 04/05/2016

Mestre em Educação de Jovens e Adultos MPEJA ? UNEB. Especialização em Psicopedagogia Institucional e clínica. Especialista em Pedagogia Organizacional. Especialista em Gestão Escolar. Pedagoga. Consultora Educacional. Facilitadora em cursos de Alfabetização. Palestrante. Contadora de História. Oficineira. Docente do PAFOR ? UNEB. UNI Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias ? FAC ? IESP/IECS/FAC, UNIP nas disciplinas: Estágio, Gestão e Políticas Públicas, Alfabetização e Letramento, Didática. Dificuldades de Aprendizagem, Currículo e Avaliação da Aprendizagem. Atuando a 26 com formação docente em cursos de capacitação. Atualmente Coordenadora Municipal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Diretora do Departamento Pedagógico do Município de Lauro de Freitas. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Vania Pessoa Jornane Barbosa Santos

Nome em citações bibliográficas

SANTOS, V. P. J. B.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/1946065935184294>

Endereço

Endereço Profissional

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RUA DOS VEREADORES, S/Nº

CENTRO

42700-000 - Lauro de Freitas, BA - Brasil

Telefone: (71) 33788545

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015

Mestrado profissional em Mestrado Profissionalizante em EJA.

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Título: OS SABERES EXPERIENCIAIS DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA EJA: O EXEMPLO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO DE FREITAS ? BA, Ano de Obtenção: 2015.

Orientador: Antonio Amorim.

Coorientador: Edvaldo Machado Boaventura.

Palavras-chave: Formação docente. Saberes experienciais. Educação.

Grande área: Ciências Humanas

2009 - 2011

Especialização em Psicopedagogia Institucional e clínica. (Carga Horária: 600h).

Faculdade de Educação Montenegro, FEM, Brasil.

Título: AFETIVIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR.

Orientador: EDILEIDE MARIA ANTONIO DA SILVA.

2002 - 2003

Especialização em Pedagogia nas Organizações. (Carga Horária: 360h).

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Título: APRENDIZAGEM NO INTERIOR NA EMPRESA.

Orientador: IVO JOSÉ BOTH.

2009 - 2010

Aperfeiçoamento em Aperfeiçoamento EJA na Diversidade. (Carga Horária:

1999 - 2002

180h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
Título: -. Ano de finalização: 2010.
Graduação em PEDAGOGIA.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, FEBA, Brasil.
Título: A formação continuada de professores.
Orientador: Maria Lúcia de Carvalho Pereira.

Formação Complementar

2009 - 2009	Formação para Gestores Escolares. (Carga horária: 270h). Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Brasil.
2010 - 2011	Formação de Professores na área da def. visual. (Carga horária: 200h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
2009 - 2010	Extensão universitária em ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO BRASILEIRA. (Carga horária: 180h). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
2009 - 2010	Gênero e diversidade. (Carga horária: 200h). Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.
2009 - 2009	Extensão universitária em África Contemporânea - Práticas e Saberes. (Carga horária: 120h). Instituto Anísio Teixeira, IAT, Brasil.
2009 - 2009	Processos sociais e Ação Docente. (Carga horária: 200h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
2008 - 2009	Extensão universitária em GÊNERO, SEXUALIDADE E DIVERSIDADE NA ESCOLA. (Carga horária: 280h). Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.
2007 - 2007	Antropologia Educação Indígena. (Carga horária: 110h). Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.
2004 - 2005	Brasil Alfabetizado. (Carga horária: 88h). Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Brasil.
2004 - 2004	Avaliação: Práticas e atitudes. (Carga horária: 40h). Essência consultoria pedagógica, ECP, Brasil.
2004 - 2004	Habilidades e Competências para o sé. XXI. (Carga horária: 44h). Vigo Assessoria e Consultoria LTDA, VIGO, Brasil.
2001 - 2001	Atualização Pedagógica para gestores e docentes. (Carga horária: 80h). Faculdades Integradas Olga Mettig, FAMETTIG, Brasil.
1998 - 1998	EJA. (Carga horária: 20h). Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Mostardas, SMEC, Brasil.
1997 - 1997	Formação Básica para secretaria escolar. (Carga horária: 40h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, PMLF/BA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenação
Pedagógica da Secretaria, Carga horária: 40

Texto Editora, LEYA, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Prestação de Serviço,
Carga horária: 15

União de Ensino Superior da Paraíba, UNIPB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: docente, Carga horária: 20

Outras informações

Docente das disciplinas Fundamentos Filosóficos da Educação, Estágio Supervisionado, Metodologia da Pesquisa

Edições Santa Maria, EDIÇÕES SM, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Assessora Pedagógica, Enquadramento Funcional: Contrato, Carga horária: 20

Outras informações

Desenvolvo atividades de Consultoria e Formação Docente

SENAI, SENAI - CETIND, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: PRESTADOR DE SERVIÇO, Carga horária: 10

Outras informações

Leciono as disciplinas Projeto de Pesquisa, Processo da Produção.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, SEMEC, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Efetivo. Carga horária: 40

Outras informações

Desenvolvo atividade de Coordenação Pedagógica, formadora municipal. Dirigente Escola de 1998 a 2002.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. SANTOS, V. P. J. B.. Emancipar ou Dominar a imagem como recurso educacional. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. SANTOS, V. P. J. B.. Educação, Currículo, Emancipação: um olhar sobre a EJA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. SANTOS, V. P. J. B.. Os saberes que orientam a atuação dos educadores de EJA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4. SANTOS, V. P. J. B.. Os desafios Históricos da educação de jovens e Adultos no Brasil. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. SANTOS, V. P. J. B.. Formação de Professores: Experiência inovadoras. 2014. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
2. SANTOS, V. P. J. B.. Gestão em EJA e a Articulação do Projeto político Pedagógico. 2014. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. SANTOS, V. P. J. B.. Tópicos especiais em Educação de Jovens e Adultos. 2015. .
2. SANTOS, V. P. J. B.. Teoria e prática de Ensino III. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. SANTOS, V. P. J. B.. Educação Infantil e o Brincar. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. SANTOS, V. P. J. B.. Oficina Lúdica do Saber: Brinquedos e brincadeiras. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. SANTOS, V. P. J. B.. " Oficina Lúdica de brinquedos e brincadeiras". 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. SANTOS, V. P. J. B.. " Matemática: Trabalhando com material concreto". 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. SANTOS, V. P. J. B.. "Qualidade no atendimento". 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. SANTOS, V. P. J. B.. Curso de Formação Continuada para Professores do ciclo de Aprendizagem 1. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2009. .
10. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA -TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO/ BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2009. .
11. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO/ BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2008. .
12. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2008. .
13. SANTOS, V. P. J. B.. Programa Brasil Alfabetizado. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Seminário da ASPROLF - Sindicato dos Trabalhadores em Educação- Plano Municipais de Educação e Plano de Carreira. 2015. (Seminário).
2. Seminário das ASPROLF. 2015. (Seminário).
3. Aula inaugural do MPEJA. 2014. (Outra).
4. I Encontro Internacional de Alfabetização de Jovens e adultos. 2014. (Encontro).
5. II Encontro Internacional de Cultura, Visual, Educação e linguagens. 2014. (Encontro).
6. III Jornada Pedagógica do DECD I: Educação e movimentos Sociais. oficina Lúdica do saber: Brinquedos e Brincadeiras. 2014. (Encontro).
7. Seminário de Educação de Jovens e Adultos. Núcleo de educação em adultos. 2014. (Seminário).
8. Seminário de Educação de Jovens e Adultos. 2014. (Seminário).
9. Simpósio do Grupo de Estudos e Pesquisas em educação de Jovens e adultos. 2014. (Simpósio).
10. Atividades Interdisciplinar. Educação Infantil e o Brincar. 2013. (Outra).
11. I CICLO DE PALESTRAS SOBRE A EDUCAÇÃO MUNICIPAL. POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA BAHIA: DEAFIOS E AVANÇOS. 2013. (Seminário).
12. I Encontro Pluriculturalidade e Tecnologias Digitais: A produção do Sentido Digital. 2013. (Encontro).
13. IV Jornada Pedagógica "Ciências Sociais, pedagogia e psicologia: Formação e atuação profissional. A produção de textos nas classes de EJA. 2013. (Encontro).
14. O sistema educacional do Timor Leste: desafios e avanços. 2012. (Outra).
15. "Desafio de resgatar a infância". 2009. (Outra).
16. Educação Inclusiva: conceitos e procedimentos. 2009. (Outra).
17. Seminário de educação inclusiva. 2009. (Seminário).
18. África e Cultura Afro. 2008. (Outra).
19. VIII Congresso dos trabalhadores em educação :Arte e cultura infantil na educação. 2008. (Congresso).
20. I Seminário Municipal de Religiões de Matriz Africana e Saúde de Salvador e Lauro de Freitas. 2007. (Seminário).
21. Oficina : Transtornos da Aprendizagem. 2007. (Oficina).
22. VII Congresso dos trabalhadores em educação. 2007. (Congresso).
23. Habilitações em foco: Perfil Profissiográfico e Mercado de trabalho do administrador escolar. 2003. (Seminário).
24. II Seminário Nacional de Educação. 2003. (Seminário).
25. OFICINAS PEDAGÓGICAS- Empreendimento educacional. 2003. (Oficina).
26. Como Encantar os Alunos da Matrícula ao diploma. 2002. (Outra).
27. II CONAPE. 2000. (Congresso).

28. Projeto de Alfabetização de jovens e adultos. 1999. (Outra).
29. Seminário Paz no trânsito. 1999. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. SANTOS, V. P. J. B.. Jornada Pedagógica- DIVERSIDADE A ARTE DE COEXISTIR. 2015. (Outro).
2. SANTOS, V. P. J. B.. Jornada Pedagógica- MUTIPLAS INTELIGÊNCIAS. 2014. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. SANTOS, V. P. J. B.. Emancipar ou Dominar a imagem como recurso educacional. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. SANTOS, V. P. J. B.. Educação, Currículo, Emancipação: um olhar sobre a EJA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. SANTOS, V. P. J. B.. Os saberes que orientam a atuação dos educadores de EJA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4. SANTOS, V. P. J. B.. Os desafios Históricos da educação de jovens e Adultos no Brasil. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Cursos de curta duração ministrados

1. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO/ BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2008. .
2. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORAMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2008. .
3. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2009. .
4. SANTOS, V. P. J. B.. Oficina Lúdica do Saber: Brinquedos e brincadeiras. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. SANTOS, V. P. J. B.. Tópicos especiais em Educação de Jovens e Adultos. 2015. .
6. SANTOS, V. P. J. B.. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA TOPA -TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO/ BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA. 2009. .

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. SANTOS, V. P. J. B.. Formação de Professores: Experiência inovadoras. 2014. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
2. SANTOS, V. P. J. B.. Gestão em EJA e a Articulação do Projeto político Pedagógico. 2014. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLASTIFICAR



Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

TABACAL BRASIL & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.994.789-53

07-06-2016

VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS

ALOISIO JOAQUIM DA COSTA

DINORAH PESSOA COSTA

SALVADOR BA

01-06-1966

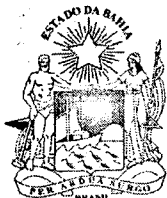
C.CAS. CM LAURO DE FREITAS BA DS
SEDE LV 804 FL 261 RT 001160
000.539.585-27

Jornane de Moraes da A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Imagem em 1/2 Cor

Procuradoria Municipal de Santaluz
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



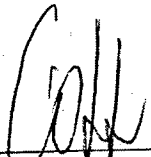
O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de setembro de 2015,
do Curso de Mestrado em Educação de Jovens e Adultos,
conferirá o título de

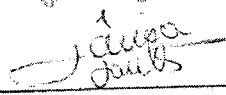
Mestra em Educação de Jovens e Adultos

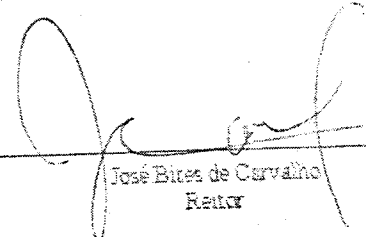
Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 01 de junho de 1966, filha de
Aloisio Joaquim da Costa e Dinorah Pessoa Costa
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 27 de julho de 2016


Valdério Santos Silva
Diretor do DE I


Diplomada
RG 0199478953 SSP-BA


José Bites de Carvalho
Reitor

Academia de Educação Montenegro
Mantenedora – CNPJ 14.359.764/0001-82

Faculdade de Educação Montenegro
Reconhecida pelo MEC – Portaria 1.413, D.O.U. de 23.09.1994

Certificado

A **Faculdade de Educação Montenegro**, reconhecida pelo Ministério da Educação – Portaria Nº. 1.413, publicada no Diário Oficial da União-D.O.U, de 23/09/1994, confere ao(a) senhor(a): **VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS** o certificado de pós-graduação Lato Sensu em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA** formação profissional avançada com CH 600 h/a realizado de agosto de 2009 a abril de 2011, em conformidade com as normas e orientações do Conselho Nacional de Educação, Portaria 908/98 e Resolução CNE/CES nº.01, de 08 de junho de 2007.

Ibicarai-BA, 19 de setembro de 2011.

Vânia Pessoa J. B. Santos

Pós Graduado (a)
RG: 01994789-53 SSP/BA

Izabel Cristina Silva e Santos Matos

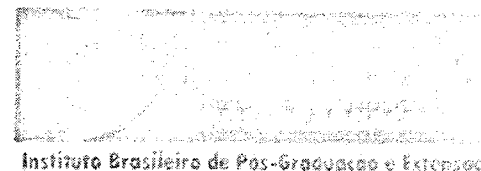
Izabel Cristina Silva e Santos Matos
Diretora Geral

Maria de Fátima Lopes Lima

Maria de Fátima Lopes Lima
Coordenadora Geral de Pós-Graduação



FACINTER
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciada pelo MEC - Port. 578 - 05/05/00



Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA NAS ORGANIZAÇÕES

O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS

concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da EDUCAÇÃO, com concentração em PEDAGOGIA NAS ORGANIZAÇÕES: GERENCIAMENTO COM QUALIDADE de acordo com a Resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 31 de agosto de 2002 a 14 de setembro de 2003, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 032695, turma n.º 20020158, folha n.º 28 do livro de registros n.º 03 de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 04 de novembro de 2003.


Prof. Dr. João Correia Defreitas
Diretor Acadêmico da FACINTER


VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS
Pós-Graduado(a)


Prof. Dr. Ivo José Both
Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão da FACINTER/IBRPEX



Faculdades Integradas Olga Melig

Faculdade de Educação da Bahia



O Diretor Geral das Faculdades Integradas Olga Melig,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia
em 19 de dezembro de 2002, confere o título de
Licenciado em Pedagogia a

Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 01 de junho de 1966,
filha de Aloísio Joaquim da Costa e Dinorah Pessoa Costa.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

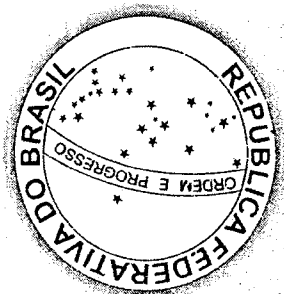
Salvador, 30 de dezembro de 2002

Marcelo Augusto Carvalho Rocha
Diretor Geral

Rita de Cássia Santiago de Jesus e Silva
Secretária Acadêmica

Maria Lúcia Carvalho Palmeira
Diretora da FLBA

Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos
Diplomada
RG. 21.397.091 - SSP-SP



FAACULDADE BAHIANA BRASILEIRA

Renovação de Reconhecimento MEC Port. 1.674, D.O.U 29/11/2011

CERTIFICADO

Certificamos que **VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS**, portador(a) RG: 01994789-53 SSP-BA, concluiu com aproveitamento de 100% de frequência o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO EDUCACIONAL, com carga horária total de 420 horas, promovido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Batista Brasileira – FBB, nos termos da Legislação Vigente do Conselho Nacional de Educação, após cumprir todas as exigências de frequência e aproveitamento das disciplinas.

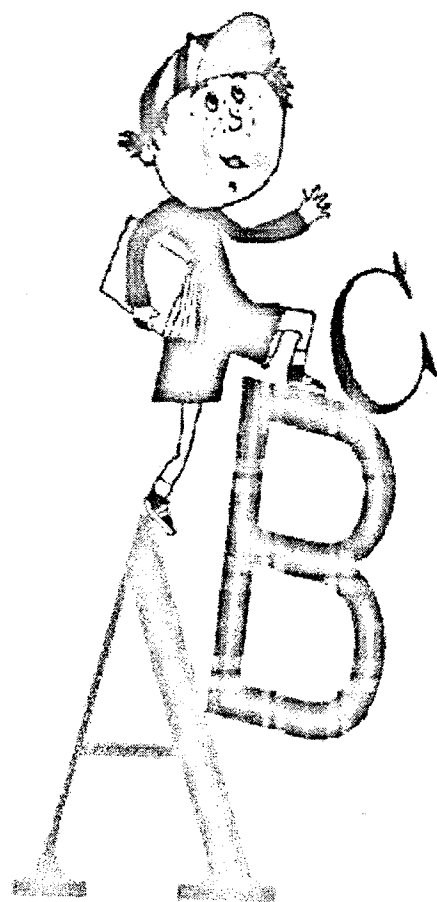
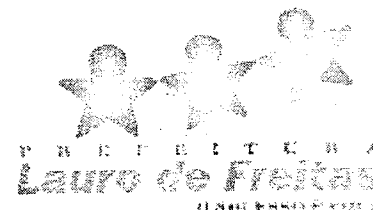
VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA
SANTOS

Salvador, 25 de maio de 2013.

Prof. Msc. Adm. João Batista
Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Ana Paula Silva Matos
Secretária da Pró-Reitoria de Pós-graduação,
Pesquisa e Extensão da FBB

**Formação Continuada de Professores
Alfabetizadores
LAURO DE FREITAS**



Certificamos que **Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos**, atuou como coordenadora e formadora do curso Re-significando a Prática Pedagógica: formação de professores alfabetizadores. No período de **11/03/2011** a **04/12/2011**. Perfazendo um total de **300 horas**.

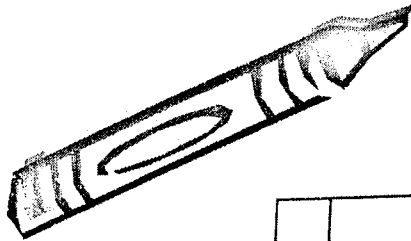
Durante a formação construiu dez módulos temáticos de estudo, que foram desenvolvidos em 4 turmas do 1º ciclo do fundamental, atendendo 180 docentes da Rede Municipal de Lauro de Freitas.


Juvenal Machado
Coordenador Departamento Pedagógico

LAURO DE FREITAS
2011



Módulos



Temas:
• O diagnóstico da escrita
• O Diagnóstico da Leitura
• A Guerra dos Métodos
• . Consciência fonológica
• Como trabalhar com texto
• Ambiente alfabetizador e as rotinas pedagógicas
• Tipologias Textuais (Contos e fabulas)
• Tipologias textuais. (receita)
• . Tipologias textuais. (jornal)
• Tipologias textuais. (historia em quadrinhos)

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **VANIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS** ministrou o Curso de Capacitação "**Qualidade no Atendimento**", com a duração de 08 (oito) horas, realizado no dia 09 de julho de 2010, na Escola Municipal Edvaldo Boaventura em Areia Branca, Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 12 de julho de 2010.



Paulo Aquino
Secretário de Educação



Consolidação Moreira Lima
Supervisora do Núcleo



**O Segredo na educação:
INOVAÇÃO-MOTIVAÇÃO e
ENCANTAMENTO**

Local: **Coesi**

2011 13 e 14 de janeiro de 2011



CERTIFICADO

Certificamos que **Vânia Jornane Barbosa Santos**, ministrou oficina: "Oficina lúdica de brinquedos e brincadeiras" da JOPEC 2011 realizada entre os dias 13 e 14 de janeiro de 2011.



Celia Eugênia Nunes Brito
Diretora Pedagógica



Maria Aparecida Santos Nunes
Gestora Administrativa

Certificado

Governo do Estado da Bahia
Universidade do Estado da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos
participou como Formador (a) do Curso de Formação Inicial do PROGRAMA TOPA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA - 2008/2009, atuando
no município Santa Rita de Cássia - BA, perfazendo um total de 40
horas.


Adriana dos Santos Marmori Lima
Pró-Reitora de Extensão da UNEB


Maria de Fátima Mota Urpia
Coordenadora do NEJA

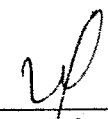
Certificado

Governo do Estado da Bahia
Universidade do Estado da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que *Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos*
participou como Formador (a) do Curso de Formação Inicial do **PROGRAMA TOPA -**
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO / BRASIL ALFABETIZADO, II ETAPA - 2008/2009, atuando
no município Santana - BA, perfazendo um total de 20
horas.



Adriana dos Santos Marmori Lima
Pró-Reitora de Extensão da UNEB



Maria de Fátima Mota Urpia
Coordenadora do NEJA

FACULDADES INTEGRADAS OLGA METTIG

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 67434 DE 22/10/70

RUA DA MANGUEIRA, N.º 33 - NAZARÉ - SALVADOR - BAHIA

C E R T I F I C A D O

Certifico para os devidos fins que Vania Pessoa Jornane

Barbosa Santos

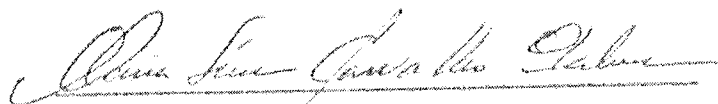
concluiu o Curso de Pedagogia, nesta

Faculdade, no ano 2002, com Habilitação para Magistério das

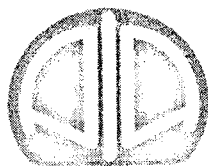
Matérias Pedagógicas do 2º grau e Administração Escolar 1º e 2º graus.

tendo colado grau no dia 19 / 12 / 2002

Salvador, 19 de 12 de 2002



Director(a)



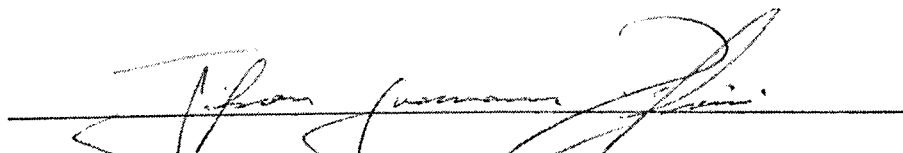
INSTITUTO ACRÓPOLE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA, portadora do CPF: 000.539.585-27 realizou serviços de assessoria pedagógica através da organização e execução do **Projeto Proficiência** para INSTITUTO ACROPOLE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ: 20.713.212/0001-23, no decorrer do ano de 2018, perfazendo um total de 32 horas de formação presencial, atendendo de forma plena ao contrato de prestação de serviço estabelecidos entre as partes.

Salvador, 5 de janeiro de 2019.

┌ Instituto Acrópole ┐
20.713.212/0001-23
Av. Tancredo Neves, 450 - Edif. Suarez Trade
Sala 1102, Caminho das Árvores
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-901
Tel.: 3340-0622
└ www.institutoacropole.com.br ┘


Jailson Guimarães Pinheiro
Presidente

Av. Tancredo Neves, 450, Edif. Suarez Trade, 11º Andar
Caminho das Árvores - Salvador - BA
CEP: 41820-901

www.institutoacropole.com.br
Telefone: (71) 3340-0622



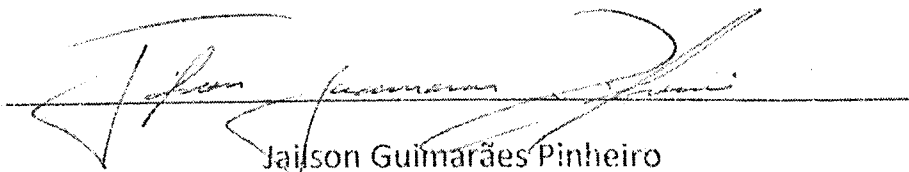
INSTITUTO ACRÓPOLE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA, portadora do CPF: 000.539.585-27 realizou serviços de assessoria pedagógica através do Projeto Crescere para INSTITUTO ACROPOLE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ: 20.713.212/0001-23, no decorrer dos anos de 2017 e 2018, perfazendo um total de 176 horas de formação presencial, atendendo de forma plena ao contrato de prestação de serviço estabelecidos entre as partes.

Salvador, 5 de janeiro de 2019.

Instituto Acrópole
20.713.212/0001-23
Av. Tancredo Neves, 450 - Edif. Suarez Trade
Sala 1102, Caminho das Árvores
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-901
Tel.: 3340-0622
www.institutoacropole.com.br



Jailson Guimarães Pinheiro

Presidente



JEREMOABO - BA
ENSINO MÉDIO

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
CÓDIGO: 14192 **TELEFAX: (75) 3203-2684**
RUA PORFÍRIO DA COSTA BORGES, S/N - CENTRO.
JEREMOABO - BA.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, Essência Consultoria Pedagógica Ltda.,
com o recurso do PDE- PB. Realizou as oficinas pedagógicas de:

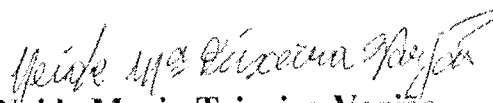
Ciências: Monitor: Fábio Batista de Jesus - CH: 8 horas

História e Geografia: Deyse Luciano - CH: 8 horas

Produção de texto: Durvalice Amaral Baumam - CH 8 horas

Matemática: Reginaldo Soares Coutinho Junior/ William Serafim Oliveira
- CH 8 horas

Jeremoabo, 17/02/06


Neide Maria Teixeira Varjão

Neide Mª Teixeira Varjão
DIRETORA

Port 7743 D.O. 18/10/2000

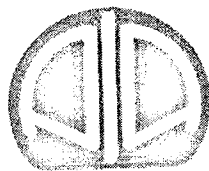
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a prof.^a **VÂNIA PESSOA** participou da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso da aluna Suzyanne Santos Dórea, intitulado "Desafios na Educação Infantil no processo de ensino e aprendizagem de crianças autistas..", nas Faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA.

A atividade é requisito obrigatório para a graduação no curso de Pedagogia desta instituição.

Lauro de Freitas, 09 de Dezembro de 2015.


Profa. Rafaela Oliveira
Coord. do Curso de Pedagogia



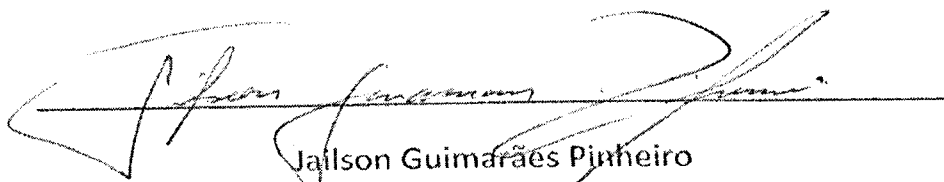
INSTITUTO ACRÓPOLE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA, portadora do CPF: 000.539.585-27 realizou serviços de assessoria pedagógica através da organização e execução de **Jornada Pedagógica** para INSTITUTO ACROPOLE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ: 20.713.212/0001-23, no decorrer dos anos de 2017 e 2018, perfazendo um total de 40 horas de formação presencial, atendendo de forma plena ao contrato de prestação de serviço estabelecidos entre as partes.

Salvador, 5 de janeiro de 2019.

Instituto Acrópole
20.713.212/0001-23
Av. Tancredo Neves, 450 - Edf. Suarez Trade
Sala 1102, Caminho das Árvores
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-901
Tel.: 3340-0622
www.institutoacropole.com.br


Jailson Guimarães Pinheiro
Presidente



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
AUTORIZAÇÃO DECRETO Nº92937/86, RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº909/95, D.ºU.01/08/95
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que **Vânia Pessoa Jornane Barbosa Santos**, participou do Programa Extensionista de Qualificação e Requalificação Profissional decorrente do contrato de prestação de serviços firmado entre a Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, na condição de Facilitadora do curso de **Secretária Júnior**, no período de 15/10/2001 à 31/10/2001 com carga horária de 50 horas.

Salvador, 12 de agosto de 2002


Lourivaldo Valentim da Silva
Pró-Reitor de Extensão



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS I

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que **VÂNIA PESSOA JORNANE BARBOSA SANTOS**, atuou como professora do Componente Curricular Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 60 horas no Curso de Pedagogia pelo PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR, deste Departamento.

Salvador, 24 de março de 2015


Profa. Adelaide Rocha Badaró
Diretora Temporária do DEDC I

Profª Adelaide Rocha Badaró
Diretora Temporária - DEDC I - UNEB
Port. 2.065/2014 D.O.E 12 e 13.07.14
Mat. 74001110-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 07 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Referência: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestras, uma vez que tais palestras e oficinas farão parte das atividades programadas para o evento a ser realizado no Município pela Secretaria de Educação, qual seja: A Semana Pedagógica. As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social.

Desse modo, solicita-se a contratação de **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.176.326/0001-47**, no valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:



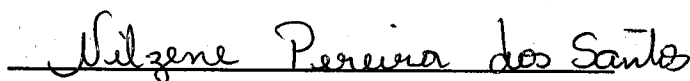
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,



Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestras, uma vez que tais palestras e oficinas farão parte das atividades programadas para o evento a ser realizado no Município pela Secretaria de Educação, qual seja: A Semana Pedagógica. As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social.

2.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município (Auditório Lindaura Carneiro).
- b) Dias e horários da prestação do serviço: durante o evento.
- c) Periodicidade dos serviços: apenas no período do evento.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DIAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Palestra Online. Tema: A educação Luzense – Revisitando o processo de ensino e aprendizagem pelo olhar da integralidade educacional, política e social.	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	Palestra presencial. Tema: Arrumando a bagagem com equidade e integralidade.	02	R\$3.900,00	R\$7.800,00
3	Oficinas. Temas: Arrumando a bagagem com equidade e integralidade – Construção Teórica – Saúde Mental – Sentimentos no Espaço Escolar – Impactos do Distanciamento Social – Entendendo a Motivação e o ciclo motivador – Habilidades Socioemocionais, Estratégias e Práticas para lidarmos com as emoções.	03	R\$ 2.800,00	R\$8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 04

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.176.326/0001-47**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de dois meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

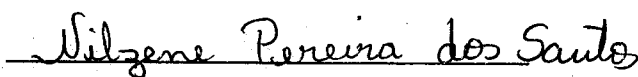
17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 07 de fevereiro de 2022.



Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação no dia 07 de fevereiro de 2022, solicitando a contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 09 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 057/2022.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de fevereiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 057/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Ver.to 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **38.176.326/0001-47** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



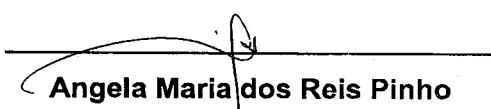
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 14 de fevereiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da CCD

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 15 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 057/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

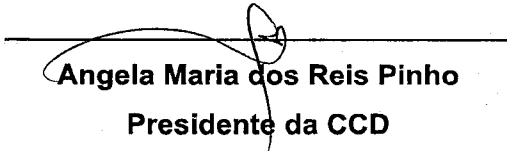
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXX e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXXX, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a)
no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de
XXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município
de XXXXXXXXX/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.176.326/0001-47, cujo objeto é a Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santaluz-BA., nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

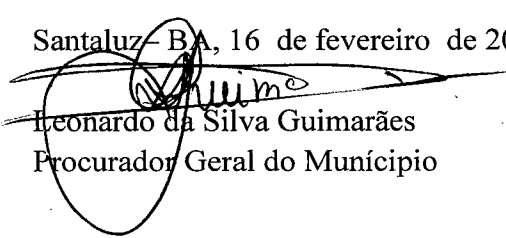
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.176.326/0001-47, cujo objeto é a Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santaluz-BA., nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 16 de fevereiro de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

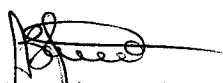
Prazo de Vigência: 23/02/2022 até 23/04/2022.

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

Prazo de Vigência: 23/02/2022 até 23/04/2022.

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 46.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 053/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa **HC GESTAO.
EMPRESARIAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.439.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.176.326/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2421, Centro Empresarial redenção, Sala 607, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO FELIPE CARDOSO PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 6496878 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 931.354.245-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/02/2022 e encerramento 23/04/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 04

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.850-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 23 de fevereiro de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
HUGO FELIPE CARDOSO PINTO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 057/2022. **Contrato:** 053/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 23/02/2022 a 23/04/2022. **Valor:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

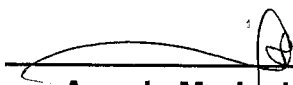
UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 057/2022. **Contrato:** 053/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** HC GESTAO EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar palestra presencial e online, bem como oficinas para a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 23/02/2022 a 23/04/2022. **Valor:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 04

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação